

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 162-1/2004

SUMULA:

**FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O
QUADRIÊNIO DE 2005/2008, A QUE SE
REFERE O ARTIGO 29, INC VI, ALÍNEA B,
INC VII, ART. 29^A INC. I E DISPOSIÇÕES
DA L.O.M., E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Colniza-MT aprovou e eu
Prefeita Municipal Nelci Capitani sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Atendido às disposições contidas no artigo 29
inc,VI, alínea b, Art. 29-A, INC,I, da Constituição Federal e disposições da
Lei Orgânica Municipal de Colniza –MT o subsidio do Presidente e
Vereadores da Câmara Municipal de Colniza-MT, para o quadriênio de
2005/2008 fica fixado conforme discriminado;

Vereadores.....R\$ 1.200,00

Presidente.....R\$ 1.800,00

§ 1º – O subsidio de que trata o Art 1º é fixado em parcela
única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória obedecido em
qualquer caso, o disposto no art 37, X e XI, art. 169 da C.F. e art 19 da Lei
Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

§ 2º- Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos
vereadores, a não realização de Sessão por falta de Quorum, á ausência de
matéria a ser votada, e a ausência justificada em Sessão Ordinária

§ 3º- No recesso Parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

Artigo 2º- As Sessões Extraordinárias convocadas em período de recesso da Câmara, será remunerada no valor de R\$ 100,00 para cada Vereador presente.

Parágrafo Único- Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma Sessão Extraordinária por dia, qualquer que seja sua natureza.

Artigo 3º- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 06 de outubro de 2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 06/10/2004 a 06/11/2004

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração